



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 124/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) de Registro de Imóveis do Estado do Ceará
Assunto: Solicitação de informação sobre existência de bens

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias de Registro de Imóveis do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício nº 020/2023/SSF/LE (Id. 3821361) oriundo da operadora Sempre Saúde Administradora de Benefícios, no qual trata de solicitação de informações relativas à existência de bens de propriedade de massa liquidanda. Ressalta-se, que as buscas em prol da referida solicitação devem realizadas no prazo de 05 (cinco) dias, bem como os informes resultantes da pesquisa deverão ser enviados para a Caixa Postal nº 105622, Rua Domingues de Sá, nº 355, Agência Correios Jardim Icarai – Niteroi – RJ, CEP 24.220-970, direcionado à Joabson Barbosa Bressan de Castro, mencionando o supracitado Ofício nº 020/2023/SSF/LE, sendo dispensada ulterior comunicação a esta Corte.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573, cgj.extrajudicial@tjce.jus.br



**SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ/MF n.º 26.143.531/0001-27**

Ofício nº 16/2023/SSA/LE

Rio de Janeiro (RJ), 07 de dezembro de 2023.

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
Fortaleza - CE
CEP nº 60822-325

Corregedoria Geral da Justiça
RECEBIDO
EM: 08 / 07 / 2024
Jocelia Kuyner
Matricula (34844)

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens**

Senhor(a) Desembargador(a),

1. Por meio da Resolução Operacional ANS – RO nº 2.850, de 17 de outubro de 2023, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de outubro de 2023, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 26.143.531/0001-27 (Anexo 1).

2. Para a condução do referido regime especial, com amplos poderes de administração da massa liquidanda, foi nomeado como Liquidante Extrajudicial o subscritor deste ofício, o Sr. Jobson Barbosa Bressan de Castro, CPF nº 032.443.597-52, conforme determina a Portaria de Pessoal ANS nº 341 do Diretor-Presidente da ANS, datada de 29 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. na Seção 2, de 01 de dezembro de 2023, tendo sido exonerada concomitantemente a Liquidante anteriormente nomeada, a Sra. Fátima Alves de Carvalho (Anexo 2).

3. O Regime de Liquidação Extrajudicial para as operadoras de planos de assistência à saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

4. Subsidiariamente, através da remissão feita pelo Artigo 24-D da Lei nº 9656/98, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que rege os regimes de intervenção e de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, pela similitude de conceitos existentes na forma de atuar das operadoras e das instituições financeiras.

5. Dessa forma, considerando o disposto no Artigo 16, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, solicito a Vossa Excelência o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de suas competências com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa Instituição para que prestem, diretamente ao liquidante




SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ/MF n.º 26.143.531/0001-27

nomeado, **as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.**

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas para a Caixa Postal n.º. 105622, Rua Domingues de Sá, n.º 322, Agência Correios Jardim Icaraí – Niterói – RJ, CEP 24.220-970, na pessoa do seu Liquidante.

7. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
JOBSON BARBOSA BRÉSSAN DE CASTRO
CPF nº 032.443.597-52
Liquidante Extrajudicial



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2023 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 2.850, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a decretação de liquidação extrajudicial da SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, em reunião ordinária de 16 de outubro de 2023, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.000176/2023-52, adotou a seguinte Resolução Operacional (RO) e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, registro ANS nº 42.026-3 e CNPJ nº 26.143.531/0001-27, e com fulcro no inciso II do art. 99 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da liquidação o nonagésimo dia anterior à data de decretação do regime, sendo possível a alteração de tal data em virtude das diligências a serem efetuadas pela liquidante nomeada, com fundamento no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.024, de 1974, na forma do art. 22 RN nº 522, de 2022.

Art. 2º Esta RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

Diretor-Presidente



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2023 | Edição: 228 | Seção: 2 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

PORTARIA DE PESSOAL ANS Nº 341, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), designado pelo Decreto da Presidência da República de 12/07/2021, publicado na Edição Extra, Ano LXII nº 129 - A, Seção 1, do Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do art. 39 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Fátima Alves de Carvalho, CPF nº XXX.934.747-XX, da função de liquidante extrajudicial da SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, registro ANS cancelado nº 42.026-3 e CNPJ nº 26.143.531/0001-27, para a qual havia sido nomeada por meio da Portaria de Pessoal nº 302, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Jobson Barbosa Bressan de Castro, CPF nº XXX.443.597-XX, para exercer a função de liquidante extrajudicial da SEMPRE SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, registro ANS cancelado nº 42.026-3 e CNPJ nº 26.143.531/0001-27.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
 Fortaleza - CE
 CEP nº 60822-325

AR

Correios REGISTRADO URGENTE <small>registered priority</small>		PESO (kg) <small>weight</small>
Recebador <small>Receiver</small>	Assinatura <small>Signature</small>	Doc. <small>Doc.</small>
X AR MP		20

BR 53394361 5 BR



AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO. / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EN

CEP

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
 Fortaleza - CE
 CEP nº 60822-325

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENTREBEÇA PARA REGISTRO NA UNIDADE DE DESTINO / A RECEBER NE L'UNITE D'ARRIVÉE



SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ/MF n.º 35.147.626/0001-00

Ofício nº 020/2023/SSF/LE

Rio de Janeiro (RJ), 07 de dezembro de 2023.

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
Fortaleza - CE
CEP nº 60822-325

Corregedoria Geral da Justiça
RECEBIDO
EM: 08 / 01 / 2024
Araceli Ximenes
Matrícula 137874

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens**

Senhor(a) Desembargador(a),

1. Por meio da Resolução Operacional ANS – RO nº 2.849, de 17 de outubro de 2023, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 19 de outubro de 2023, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.147.626/0001-00 (Anexo 1).

2. Para a condução do referido regime especial, com amplos poderes de administração da massa liquidanda, foi nomeado como Liquidante Extrajudicial o subscritor deste ofício, o Sr. Jobson Barbosa Bressan de Castro, CPF nº 032.443.597-52, conforme determina a Portaria de Pessoal ANS nº 342 do Diretor-Presidente da ANS, datada de 29 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. na Seção 2, de 01 de dezembro de 2023, tendo sido exonerada concomitantemente a Liquidante anteriormente nomeada, a Sra. Fátima Alves de Carvalho (Anexo 2).

3. O Regime de Liquidação Extrajudicial para as operadoras de planos de assistência à saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

4. Subsidiariamente, através da remissão feita pelo Artigo 24-D da Lei nº 9656/98, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que rege os regimes de intervenção e de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, pela similitude de conceitos existentes na forma de atuar das operadoras e das instituições financeiras.

5. Dessa forma, considerando o disposto no Artigo 16, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, solicito a Vossa Excelência o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de suas competências com vistas à expedição de comunicado aos




SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ/MF n.º 35.147.626/0001-00

demais órgãos vinculados a essa Instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, **as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.**

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas para a Caixa Postal nº. 105622, Rua Domingues de Sá, nº 322, Agência Correios Jardim Icaraí – Niterói – RJ, CEP 24.220-970, na pessoa do seu Liquidante.

7. Finalmente, requiero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

JOBSON BARBOSA BRESSAN DE CASTRO
CPF/MF nº. 032.443.597-52
Liquidante Extrajudicial



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2023 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 2.849, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a decretação de liquidação extrajudicial da SEMPRESA SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, em reunião ordinária de 16 de outubro de 2023, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.042299/2022-80, adotou a seguinte Resolução Operacional (RO) e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da SEMPRESA SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, Registro ANS nº 42.214-2 e CNPJ nº 35.147.626/0001-00, e com fulcro no inciso II do art. 99 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da liquidação o dia 15/09/2022, que corresponde ao nonagésimo dia anterior à data de instauração do regime de direção fiscal que ocorreu em 14/12/2022, sendo possível a alteração de tal data em virtude das diligências a serem efetuadas pela liquidante nomeada, com fundamento no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.024, de 1974, na forma do art. 22 RN nº 522, de 2022.

Art. 2º Esta RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO
Diretor-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2023 | Edição: 228 | Seção: 2 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

PORTARIA DE PESSOAL ANS Nº 342, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), designado pelo Decreto da Presidência da República de 12/07/2021, publicado na Edição Extra, Ano LXII nº 129 - A, Seção 1, do Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do art. 39 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. Sra. Fátima Alves de Carvalho, CPF nº XXX.934.747-XX, da função de liquidante extrajudicial da SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, registro ANS cancelado nº 42.214-2 e CNPJ nº 35.147.626/0001-00, para a qual havia sido nomeada por meio da Portaria de Pessoal nº 301, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica nomeada o Sr. Jobson Barbosa Bressan de Castro, CPF nº XXX.443.597-XX, para exercer a função de liquidante extrajudicial da SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Registro ANS cancelado nº 42.214-2 e CNPJ nº 35.147.626/0001-00.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

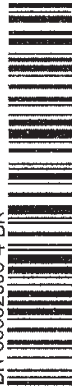


À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
 Fortaleza - CE
 CEP nº 60822-325

AR

REGISTRADO URGENTE Registered Priority	PESO (kg) weight
	<input checked="" type="checkbox"/> AR MP Doc.
Recebedor Assinatura	

BR 53392606 4 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
À CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba Fortaleza - CE CEP nº 60822-325	
DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	LARÉ UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

114 x 188 mm

FC0463 / 16

75240203-0

